

**REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
PROMOCIONAL EM OFERTA**

NOME DA OFERTA	OFERTA DIVINOLÂNDIA – JULHO 2023
PERÍODO DE ADESÃO	01/07/2023 a 31/07/2023, podendo haver prorrogação a critério da ALARES

Este instrumento é complementar e indissociável aos Contratos de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade de oferta avulsa e/ou conjunta comercializados pela ALARES.

1. OBJETO

1.1. O presente Regulamento tem como objetivo apresentar as condições jurídico-comerciais para a contratação dos serviços ofertados pela CNPJs 63.356.042/0014-02, 63.356.042/0001-80 e pela CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita nos CNPJs 02.952.192/0029-62, 02.952.192/0001-61 denominadas (“ALARES”), e prestados por meio da tecnologia *FTTH (Fiber To The Home [fibra para o lar])*, mediante oferecimento de “Condição Comercial Especial”, consistente na suspensão da exigibilidade de pagamento do custo da taxa de instalação do serviço de Internet Banda Larga Fixa em conformidade com as regras a seguir expostas.

1.2. As partes reconhecem e concordam que as limitações estabelecidas neste regulamento são essenciais para adesão à Oferta, e que na ausência desta limitação, os termos e condições aqui estabelecidos seriam substancialmente diferentes. As partes reconhecem e concordam ainda que a limitação estabelecida neste instrumento leva em conta os riscos envolvidos nesta transação e a avaliação da viabilidade econômica feita pela ALARES para oferecer esta promoção.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 A presente Oferta somente é válida para o serviço a ser prestado no município de **Divinolândia/SP**, limitada à área de cobertura de rede em que haja viabilidade técnica para a comercialização dos planos do serviço de Internet Banda Larga Fixa através da tecnologia *FTTH*, conforme relação presente no item 4. do presente Regulamento.

3. PRAZO DE ADESÃO À OFERTA

3.1 O Assinante poderá aderir a esta Oferta entre **01/07/2023 e 31/07/2023**, podendo haver prorrogação a critério da ALARES.

4. OPÇÕES DE SERVIÇO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. As 50 (cinquenta) primeiras novas instalações da internet Alares, no período de vigência descrito no item 3.1 deste regulamento, e que cumprirem **cumulativamente** os requisitos definidos nos itens 4.3 ao 4.8, receberão 01 voucher digital (Vale compras) para ser utilizado no site ou no aplicativo das Lojas Americanas.

4.2. O voucher será enviado para o endereço de e-mail cadastrado pelo cliente no ato da contratação. O prazo de envio do voucher para novos clientes será de 15 dias após a instalação do serviço.

4.3. O voucher consiste em um código vale-presente válido para compra de qualquer produto no site ou aplicativo das Lojas Americanas. O vale-presente terá validade de 90 (noventa) dias a partir do envio e será automaticamente invalidado após o vencimento ou a utilização dentro do prazo de validade, não havendo qualquer possibilidade de revalidação, edição, prorrogação, ativação, bem como inexistindo reembolso do valor não utilizado.

4.4. O voucher não pode ser utilizado para aquisição de Garantia estendida e demais serviços. Se o valor da compra exceder o valor do vale-presente, o pagamento pode ser complementado pelo assinante/cliente utilizando-se dos meios de pagamento disponíveis no momento da compra.

4.5. A presente promoção é válida apenas para novas instalações.

4.6. A promoção é limitada a 01 (um) voucher por CPF, não sendo permitida, em hipótese alguma, a emissão quantidade superior para o mesmo cliente, ainda que ele celebre mais de um contrato junto a ALARES.

4.7. A concessão do voucher é limitada a 01 (um) por endereço de instalação, não sendo permitida, em hipótese alguma, a emissão de quantidade superior para o mesmo endereço já vinculado a um voucher.

4.8. A ALARES reserva-se ao direito de não conceder o vale-presente ao assinante que não cadastrar ou informar um endereço de e-mail ou número de celular válidos em até 30 dias após a adesão à oferta.

4.9. Ao aderir à oferta, o cliente declara estar de acordo em receber comunicações da ALARES no e-mail e/ou no aplicativo de mensagens *WhatsApp*. Este consentimento poderá ser revogado pelo cliente a qualquer momento, mediante solicitação junto aos canais de atendimento oficiais da ALARES.

5. EXCLUSÃO DA PROMOÇÃO

6.1 O Assinante participante será excluído da presente Promoção e, desta forma, perderá os benefícios concedidos nos seguintes casos: a) impossibilidade técnica da contratação/instalação de qualquer um dos serviços ofertados; b) migração do assinante para qualquer outro Plano e/ou Pacote de serviço(s) que não seja prestado através da tecnologia FTTH; c) cancelamento e/ou suspensão de qualquer um dos serviços contratados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A contratação da presente Oferta fica condicionada à aprovação cadastral da Proposta de Assinatura firmada e verificação de eventuais condições técnico-estruturais, somente produzindo efeitos jurídicos/legais a partir da instalação/habilitação do serviço contratado.

6.2. Visando o atendimento às normas aplicáveis aos serviços de telecomunicações pela ALARES, o Assinante indicará um endereço de e-mail, através do qual será estabelecida a comunicação sobre assuntos relacionados ao mencionado contrato (protocolo de atendimento, acompanhamento de solicitações etc.).

6.3. A ALARES noticia que não utilizará o e-mail indicado para envio de informações relacionadas com promoções e/ou propagandas comerciais, a menos que seja de interesse do Cliente receber tais informativos através do mesmo e-mail.

6.4. Ao contratar a presente oferta, o Cliente consente com a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da ALARES, disponível em <https://alaresinternet.com.br/politica-de-privacidade/>.

6.5 Para informações complementares sobre o Pacote e demais condições e serviços o assinante deve entrar em contato com a Central de Atendimento através do telefone 10600, do WhatsApp (19) 2080-0600 ou do site www.alaresinternet.com.br.